



**Prefeitura de  
Ibimirim**  
União, Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 739/2015

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de **IBIMIRIM – IBIPREV** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Ibimirim - **IBIPREV**, não alcançados pelos critérios da isonomia e paridade na forma da lei, concedidos até janeiro de 2014 ficam reajustados em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três por cento).

**Art. 2º.** Os benefícios concedidos na forma do artigo anterior em data posterior a janeiro de 2014 serão reajustados de acordo com os seguintes percentuais:

- I – até janeiro de 2014 – **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento);
- II – em fevereiro de 2014 – **5,56%** (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento);
- III – em março de 2014 – **4,89%** (quatro inteiros e oitenta e nove décimos por cento);
- IV – em abril de 2014 – **4,04%** (quatro inteiros e quatro décimos por cento);
- V – em maio de 2014 – **3,23%** (três inteiros e vinte e três décimos por cento);
- VI – em junho de 2014 – **2,62%** (dois inteiros e sessenta e dois décimos por cento);
- VII – em julho de 2014 – **2,35%** (dois inteiros e trinta e cinco décimos por cento);
- VIII – em agosto de 2014 – **2,22%** (dois inteiros e vinte e dois décimos por cento);
- IX – em setembro de 2014 – **2,04%** (dois inteiros e quatro décimos por cento);
- X – em outubro de 2014 – **1,54%** (um inteiro e cinquenta e quatro décimos por cento);
- XI – em novembro de 2014 – **1,15%** (um inteiro e quinze décimos por cento);
- XII – em dezembro de 2014 – **0,62%** (sessenta e dois décimos por cento).

**Art. 3º.** Os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) deverão ter o valor da complementação reduzida quando da aplicação do reajuste de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Ibimirim - **IBIPREV**, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual de 2015.

**Art. 5º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, ficam

Endereço: Av. Castro Alves, 452 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: [prefeituradeibimirim@hotmail.com](mailto:prefeituradeibimirim@hotmail.com)

**PUBLICADO EM**

23/06/15



**Prefeitura de  
Ibimirim**  
**União, Trabalho e Desenvolvimento**

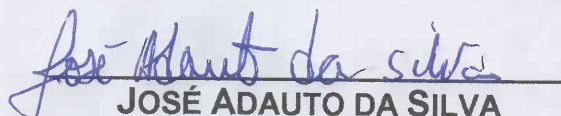
dispensados por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos da Lei nº 728/2014 de 25 de Novembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 6º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei nº 732/2014 de 25 de Novembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 731/2014 de 27 de Agosto de 2014.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2015.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de Junho de 2015.

  
**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**  
Prefeito de Ibimirim

**PUBLICADO EM**

**23/06/15**





**Prefeitura de  
Ibimirim**

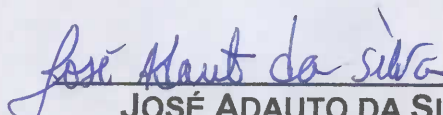
**União, Trabalho e Desenvolvimento**

**ANEXO I**

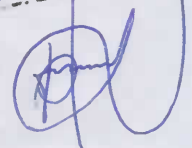
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO  
COM  
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO  
DE 2015**

| <b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b> | <b>REAJUSTE (%)</b> |
|------------------------------------|---------------------|
| Até janeiro de 2014                | 6,23                |
| em fevereiro de 2014               | 5,56                |
| em março de 2014                   | 4,89                |
| em abril de 2014                   | 4,04                |
| em maio de 2014                    | 3,23                |
| em junho de 2014                   | 2,62                |
| em julho de 2014                   | 2,35                |
| em agosto de 2014                  | 2,22                |
| em setembro de 2014                | 2,04                |
| em outubro de 2014                 | 1,54                |
| em novembro de 2014                | 1,15                |
| em dezembro de 2014                | 0,62                |

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Junho de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**  
Prefeito de Ibimirim

**PUBLICADO EM**  
23 / 06 / 15



Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.

C.N.P.J. nº 10.105.971/0001-50 E-mail: [prefeituradeibimirim@hotmail.com](mailto:prefeituradeibimirim@hotmail.com)